

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD.
FORNECIMENTO/AQUISIÇÕES DE BENS
(LEI 14.133/2021)

1. SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

2. RESPONSÁVEL DEMANDANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO NETO

3. NECESSIDADE DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA:

A malha viária vicinal do município de Bonfim apresenta pontos críticos de degradação, incluindo erosões, buracos e deficiências na drenagem, que comprometem severamente a trafegabilidade e a segurança de veículos e pedestres. Essa condição precária impede o acesso adequado da população rural a serviços essenciais como saúde, educação e escoamento da produção agrícola, impactando diretamente o desenvolvimento socioeconômico local e a qualidade de vida dos cidadãos. A manutenção e conservação dessas vias são indispensáveis para garantir a conectividade e a infraestrutura básica necessária ao pleno exercício da cidadania e à dinâmica econômica municipal.

Nesse contexto, a contratação de serviços comuns de engenharia para a manutenção e conservação das vicinais se faz imperativa sob a ótica dos princípios da eficiência, economicidade e da boa governança pública, preconizados pela Lei Federal nº 14.133/21. A intervenção preventiva e corretiva imediata visa evitar o agravamento da situação e, consequentemente, a necessidade de investimentos futuros de maior vulto, otimizando os recursos públicos. A complexidade e a escala dos trabalhos requerem expertise técnica, maquinário específico e equipe qualificada, recursos que a estrutura interna da Administração Pública municipal não possui em quantidade e especificidade suficientes para atender à demanda com a celeridade e qualidade requeridas.

A deterioração das vias vicinais resulta em prejuízos diretos e indiretos para a gestão pública e para a população. O transporte escolar é comprometido, dificultando o acesso de estudantes às unidades de ensino; o acesso a unidades de saúde em situações de emergência é dificultado, colocando vidas em risco; e a logística para o escoamento da produção agrícola local é seriamente prejudicada, gerando perdas econômicas para os produtores rurais. Dada a essencialidade dessas vias para a mobilidade e o suporte às atividades primárias, a Prefeitura de Bonfim - RR necessita de atendimento imediato para restaurar as condições de trafegabilidade e mitigar os riscos associados à infraestrutura precária, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a segurança da comunidade.

Dessa forma, a presente contratação tem como objetivo precípuo restaurar e manter as condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade da malha viária vicinal, garantindo o pleno fluxo de pessoas e bens no território do município. A busca pela empresa especializada em serviços de engenharia está em total conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece diretrizes para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a transparência, a integridade e a efetividade na aplicação dos recursos. A medida é fundamental para que a Prefeitura de Bonfim - RR cumpra seu papel constitucional de prover infraestrutura adequada e promover o desenvolvimento local, impactando positivamente a vida de seus munícipes.

4. OBJETO:

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de engenharia, para execução de manutenção e conservação de vicinais no Município de Bonfim, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e seus anexos, visando atender demanda da secretaria municipal de infraestrutura, neste município.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

- a) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei Nº 14.133/21.
- b) A aquisição do objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade pode ser definidas pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- c) A prestação de serviço do objeto processual será mediante o tipo **MENOR PREÇO**;
- d) Os bens de natureza de compra, temem vista que a aquisição e fornecimento será de uma só vez, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- e) O critério de julgamento adotado será pelo critério **GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A Contratação pretendida está prevista no PPA (Plano Plurianual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Bonfim/RR.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A Prefeitura de Bonfim – RR, reconhecendo a imperatividade da Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no artigo 12, inciso VII e seu §1º, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA), reafirma seu compromisso com a modernização e a transparência de seus processos de aquisição e contratação pública.

Neste momento, a municipalidade ainda não dispõe de uma ferramenta ou sistema informatizado dedicado e plenamente implementado que permita a elaboração formal e a gestão do Plano de Contratações Anual em conformidade com as exigências da nova legislação. Esta lacuna impede a completa observância do procedimento em sua integralidade, especificamente no que tange à sua formalização e publicidade como um plano consolidado e sistêmico.

Contudo, mesmo diante desta realidade operacional, a presente necessidade cujo objeto processual é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, E SEUS ANEXOS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, encontra-se em consonância com o planejamento estratégico e as prioridades orçamentárias desta municipalidade. Tal contratação visa atender a uma demanda essencial e premente da população, alinhando-se diretamente aos objetivos de gestão e desenvolvimento local.

Paralelamente, a Prefeitura de Bonfim – RR está ativamente engajada na avaliação e busca de soluções tecnológicas e sistemas informatizados que possam auxiliar na futura elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual. Este esforço visa aprimorar a eficiência, a rastreabilidade e a transparência de todos os nossos processos de contratação, garantindo a plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a otimização dos recursos públicos no futuro próximo.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.595.012,65** (Catorze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, doze reais e sessenta e cinco centavos)

9. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades levantada para atender à necessidade encontra-se no documento anexo.

10. PRAZO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato de execução, na forma do artigo 106 da Lei Nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação terá embasamento nas seguintes normas:

- a) Lei Federal Nº 14.133/2021;
- b) Lei Municipal Nº 427, de 26 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;
- c) Decreto Municipal Nº 073, de 01 de abril de 2024, o qual regulamenta a Lei Federal Nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Bonfim/RR, e dá outras providências;
- e) Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações;

12. ORIGEM DOS RECURSOS:

Recurso Próprio e Federal

13. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização quanto à entrega do objeto será feita pela Administração, que por sua vez apontará eventuais falhas e defeitos constatados, se houver, os quais deverão ser sanados pela empresa Contratada através das correções e substituição das demandas solicitadas.

Bonfim, RR, 08 de dezembro de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO NETO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA